I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO V

ANA CLARA CARVALHO MACHUCA VOIGT

DIOGO DE ALMEIDA VIANA DOS SANTOS

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo V [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino; Diogo Almeida Viana; Ana Clara Carvalho Machuca Voigt – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-131-9
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. criminologia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO V

Apresentação

A presente coletânea congrega profícuas contribuições anunciadas no Grupo de Trabalho (GT) "Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo V", realizado no I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI – Sociedade Científica do Direito, tendo como tema principal do evento "CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISES", ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, através de plataformas digitais.

Ao todo, foram apresentados dez trabalhos científicos, o que possibilitou um debate de frutífera produtividade e alta discussão acerca da qualidade das pesquisas acadêmicas, as quais se encontram sintetizadas e elencadas abaixo:

A pesquisa intitulada "O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA E OS FUNDAMENTOS DE SUA APLICAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO", subscrita por Henrique Guaçoni Marinho e Letícia Tomich Álvares sob a cuidadosa orientação de Sérgio Henrique Zandona Freitas apresenta adequadamente a relação entre a insignificância ou "bagatela" no direito penal e sua utilização na prática criminal brasileira, além de levantar questionamentos relevantes para o impacto que as variações de percepção do peso das infrações penais têm na sociedade.

O trabalho intitulado "OS REFLEXOS DO MOVIMENTO FEMINISTA NA EVOLUÇÃO DAS FORMAS PUNITIVAS APLICADAS PELO ESTADO EM FACE DO PÚBLICO FEMININO" de autoria de Paulo Sérgio Costa Ribeiro Júnior sob a orientação de Thiago Allisson Cardoso de Jesus, apresenta uma boa estruturação do tema contendo uma excelente elucidação acerca do poder de influência de ação do feminino sobre as instituições jurídicas no entorno de políticas e decisões que envolvem tal público, além de apresentar um novo paradigma ante o movimento feminista do debate ser proposto sob o olhar masculino.

Ainda sob orientação de Thiago Allisson Cardoso de Jesus, o autor Augusto Daniel Pessoa Gabina de Oliveira com o trabalho intitulado "PERCEPÇÕES SOCIAIS SOBRE VINGANÇA PRIVADA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA EM TEMPOS DE DESENCANTAMENTO DO PÓS-88" traz análise interdisciplinar entre o campo do direito e as ciências sociais abordando reflexões sobre percepção da realidade da segurança pública desde a entrada em vigência do marco da democracia brasileira - a Carta Magna de 88.

Sob a orientação de Ronaldo Alves Marinho da Silva, as autoras Mindyara Costa Santana e Maria Beatriz de Jesus Silva no trabalho intitulado "POLÍTICA ANTIDROGAS E O SISTEMA PENITENCIÁRIO: ANÁLISE DE AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE DOS CRIMES DE TRÁFICO DE DROGAS NA CIDADE DE ARACAJÚ/SE NO ANO DE 2017" trazem um recorte de pesquisa bem delimitado no tempo e no espaço, possibilitando a análise profícua do problema proposto, além de suscitar questões reais das incompatibilidades das prisões em flagrante com normas do ordenamento jurídico brasileiro observadas sob o olhar atento das pesquisadoras.

A apresentação da pesquisa "POLÍTICAS PÚBLICAS EM RELAÇÃO AO USO DE DROGAS: ESTUDO DE CASO CONSIDERANDO A POLÍTICA DE REDUÇÃO DE DANOS UM DIREITO FUNDAMENTAL DE PESSOAS QUE USAM COMPULSIVAMENTE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS", por Ricardo Luiz Alves, tocou em questões de alta relevância na realidade social brasileira contemporânea. O trabalho aborda o problema da harmonização entre abordagens tradicionais de políticas públicas antidrogas e a necessidade da proteção aos direitos fundamentais dos usuários compulsivos.

Em "PUBLIC COMPLIANCE E A TUTELA DO REPORTANTE DE BOA-FÉ COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA CRIMINAL NO COMBATE À CORRUPÇÃO: A REGULAMENTAÇÃO DO WHISTLEBLOWING À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO" o autor Augusto César Borges Souza lança mão da perspectiva comparada para discutir a aplicação de modernos instrumentos de apoio à investigação criminal de colarinho branco ao direito brasileiro, com abordagem bem delimitada e ampla discussão de uso de melhores práticas.

A autora Raquel Couto Garcia, no artigo intitulado "RESPONSABILIDADE CIVIL FACE AO ILÍCITO PENAL: POR UMA RESPOSTA À DIGNIDADE DA VÍTIMA" aborda a diferença entre o ilícito civil e o ilícito penal, destacando que a responsabilidade civil decorrente da prática delituosa se configura como medida de reparação e de restauração da ordem social, quando o crime tenha ocasionado um dano, seja de natureza patrimonial ou não.

Os autores, Gabriela Barbosa Pereira Zayringue Ribeiro e Thiago Allysson Cardoso de Jesus, no artigo "VINGANÇA PRIVADA E A CULTURA DO PUNITIVISMO: UMA ANÁLISE DOS CASOS OCORRIDOS NO ESTADO DO MARANHÃO", analisam de que modo os casos de vingança privada corroboram para a insegurança pública e a cultura do punitivismo, concluindo que há a necessidade de se instaurar meios que possam garantir o monopólio estatal, a fim de possibilitar a melhor investigação dos crimes e fomentar o justo cumprimento da pena.

O artigo “VINGANÇA PRIVADA, LITERATURA E EXPRESSÕES NA AMÉRICA LATINA: UMA ANÁLISE DO FENÔMENO DO BRASIL E PARAGUAI”, de autoria de James Gabriel Mendes Garcez e Thiago Allysson Cardoso de Jesus, analisa no contexto sul-americano, o movimento teórico-conceitual acerca do fenômeno da vingança privada, com ênfase nas diferenças estatísticas ocorridas especificamente no Brasil e Paraguai, pelo que se conclui que a vingança privada é um problema inerente a todos os países latino-americanos e que os indicadores demonstram que o fenômeno se manifesta com diferentes expressões e em variados níveis de aceitação.

No trabalho “VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTIL INTRAFAMILIAR: UMA ANÁLISE DA APLICABILIDADE DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA INSERIDAS PELA LEI 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA AO CRIME DE ESTUPRO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”, as autoras Fabiane Wanzeler do Carmo e Evellyn Lorane Dias Pantoja reportam uma análise bem delimitada no espaço e no tempo de questões relevantes do tratamento do estupro de crianças e adolescentes e sua proteção especial no Brasil contemporâneo.

Com enorme satisfação, os coordenadores apresentam a compilação dos trabalhos, agradecendo a todos os autores, orientadores e pesquisadores envolvidos, pelas profundas reflexões amplamente debatidas.

Nesse sentido, espera-se que esta obra represente uma importante contribuição para a academia jurídico-científica por tratar de enunciações atuais às reflexões em torno do Direito Penal, da Criminologia e da Política Criminal.

Aos leitores, desejamos que sejam abertas as portas do conhecimento, através de uma agradável leitura!

Os Coordenadores,

Professora Doutora Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino (UFMA)

Professor Doutor Diogo de Almeida Viana dos Santos (UNESA - Centro Universitário Estácio São Luís)

Professora Doutora Ana Clara Carvalho Machuca Voigt (UNB │ UNIEURO)

PUBLIC COMPLIANCE E A TUTELA DO REPORTANTE DE BOA-FÉ COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA CRIMINAL NO COMBATE À CORRUPÇÃO: a regulamentação do whistleblowing à luz do ordenamento jurídico brasileiro.

Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira[1]
Augusto César Borges Souza

Resumo

1. INTRODUÇÃO

A política criminal contemporânea vem reconhecendo cada vez mais o estímulo à denunciação de atos de corrupção como estratégia político-criminal para o enfrentamento do fenômeno corruptivo, como forma de reduzir as cifras ocultas dessa modalidade delituosa e, consequentemente, aumentar os índices de apuração desse tipo de ilícito historicamente marcado por sua impermeabilidade às instâncias formais de controle (RAGUÉS I VALLÈS, 2013).

Diversas convenções internacionais das quais o Brasil é signatário tratam a respeito desse tema e recomendam a incorporação no ordenamento jurídico interno de medidas destinadas à proteção ao reportante de boa-fé e à facilitação de denunciação de atos de corrupção, conforme estipulado na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, na Convenção Interamericana contra a Corrupção e na Convenção de Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Internacionais.

Diversos países já possuem regulamentação whistleblowing, a exemplo dos Estados Unidos, Reino Unido, Canadá, Austrália e outros. No Brasil, a recém promulgada Lei no 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime), dentre outras ferramentas de enfrentamento à corrupção e à criminalidade organizada, regulamentou, ainda que de forma genérica, a figura do "informante do bem" (ou whistleblower, de acordo com a terminologia consagrada mundialmente), ao prever dispositivos voltados à criação de ouvidorias ou corregedorias em entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios para o relato de informações sobre crimes contra a Administração Pública, além de medidas de incentivo financeiro e de proteção contra relatiações a reportantes de boa-fé, inclusive a preservação de sua identidade.

Nesse contexto, a presente pesquisa pretende estabelecer parâmetros para a incorporação do instituto do whistleblowing no Brasil, de forma a garantir a efetividade da política criminal de

[1] Orientador(a) do trabalho/resumo científico

fomento à denunciação de atos de corrupção, considerando o ordenamento jurídico pátrio e a realidade sociocultural brasileira, tendo por escopo a redução da impunidade e a prevenção geral.

2. PROBLEMA DE PESQUISA

A pesquisa tem como problema central o seguinte questionamento: qual modelo de estímulo e proteção ao reportante de boa-fé deve ser adotado no Brasil, de forma a conferir efetividade à política pública de fomento à denunciação de atos de corrupção, visando reduzir a impunidade e prevenir a ocorrência de tais ilícitos, levando-se em consideração o ordenamento jurídico pátrio e a realidade sociocultural brasileira?

3. OBJETIVO

O objetivo geral da pesquisa consiste em estabelecer parâmetros para a implementação de uma política pública efetiva de estímulo e proteção ao reportante de boa-fé no Brasil, identificando, dentre os sistemas de whistleblowing adotados por outros países, aquele que melhor se adequa ao ordenamento jurídico e à realidade sociocultural brasileira, bem como as medidas de fomento à denunciação com maior aptidão para aumentar as cotas de responsabilização e prevenção a atos de corrupção.

4. MÉTODO

A pesquisa será desenvolvida sob uma vertente jurídico-sociológica, levando-se em consideração o ordenamento jurídico pátrio vigente, a legislação estrangeira, assim como aspectos da realidade sociocultural brasileira relacionados ao tema, conferindo-se uma abordagem interdisciplinar ao estudo.

Pretende-se investigar o atual estágio da dogmática penal em relação ao fenômeno da corrupção, com o escopo de identificar as bases teóricas que apontam o ideal de prevenção como paradigma reinante, nos termos preconizados por Winfried Hassemer (2008), Claus Roxin (2008), José-María Silva Sanches (2011), dentre outros, a fim de avaliar a pertinência de modelos inovadores que se mostrem contraproducentes à corrupção. Também serão abordados alguns aspectos criminológicos acerca da corrução, identificando seus principais matizes, segundo a teoria da associação diferencial (SUTHERLAND, 2015), as teorias da reação social e a Criminologia Crítica, identificando os principais fatores responsáveis pela impunidade dos crimes de corrupção, dentre eles a seletividade do sistema penal e a impermeabilidade dessa modalidade delituosa frente às instâncias de controle social.

Em seguida, promover-se-á estudo do whistleblowing enquanto instrumento de política criminal para o enfrentamento à corrupção difundido internacionalmente, mediante ampla pesquisa bibliográfica e documental, com vistas a identificar os modelos adotados por diversos países e suas principais características.

No Brasil, considerando a Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que constitui o marco legal da governança corporativa e prevê a instituição de programas de integridade como política interna necessária para identificar, avaliar, coibir e punir atos de corrupção no âmbito das pessoas jurídicas, revela-se necessária a análise de sistemas de recebimento e tratamento de denúncias implementados em órgãos públicos brasileiros, a fim de identificar as medidas de proteção e incentivo a denunciação a atos de corrupção por ventura existentes, as quais serão confrontadas com os resultados dos surveys que serão aplicados, permitindo uma avaliação quanto à efetividade dos sistemas em vigor.

Adotando viés empírico, pretende-se examinar os comportamentos de reportantes de boa-fé e os fatores determinantes de suas condutas (ação ou omissão) diante de atos de corrupção de que tenham conhecimento. Tendo como referencial metodológico a Sociologia Compreensiva e os tipos ideais de ação social weberianos (WEBER, 2015), buscar-se-á, por meio de pesquisa qualitativa, mediante aplicação de surveys (POUPART, 2014) , identificar, a partir de análises individualizadas, os principais elementos que influenciam a denunciação de atos de corrupção, assim como fatores que levam à tolerância de um indivíduo e até mesmo sua omissão em relação a tais atos, de forma a identificar as medidas de estímulo que devem ser priorizadas na formulação de uma política pública de fomento à denunciação.

A partir dos resultados alcançados e, por intermédio do método hipotético-dedutivo, objetiva-se estabelecer parâmetros para a instituição de um modelo de whistleblowing no Brasil, avaliando se a instituição de programas de integridade pela Administração Pública contemplando medidas de incentivo e proteção ao reportante de boa-fé possui aptidão para prevenir e aumentar cotas de apuração e responsabilização de atos de corrupção.

5. RESULTADOS ALCANÇADOS

A presente pesquisa encontra-se em andamento, em fase de coleta de dados, por meio de questionário aplicado a servidores públicos do Estado de Goiás. Até o dia da exposição, acredita-se ser possível apresentar alguns dados preliminares, a título de resultado parcial. Também serão apresentados os resultados da revisão bibliográfica, que já se encontra em estágio bastante avançado.

Palavras-chave: Whistleblowing, Public Compliance, Corrupção

Referências

BRASIL. Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2013]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm. Acesso em: 23 mar. 2020.

BRASIL. Lei no 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13964.htm. Acesso em: 23 mar. 2020.

HASSEMER, Winfried. Direito Penal: fundamentos, estrutura, política. Tradução de Adriana Beckman Meireles et. al. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2008.

RAGUÉS I VALLÈS, Ramon. Whistleblowing: Una aproximación desde el Derecho Penal. Madrid: Marcial Pons, 2013.

ROXIN, Claus. Estudos de direito penal. Traduzido por Luís Greco. 2 ed. Rio de Janeiro: renovar, 2008.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús María. La expansión del Derecho penal. Aspectos de la Política criminal en las sociedades postindustriales. Madrid: Edisofer, 2011.

SUTHERLAND, Edwin H. Crime de colarinho branco: versão sem cortes. Traduzido por

Clécio Lemos. 1 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

WEBER, Max. Economia e Sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015.

POUPART, Jean. A entrevista de tipo qualitativo: considerações epistemológicas, teóricas e metodológicas. In: A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Tradução de Ana Cristina Nasser. 4 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014, p. 215-253.